



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO  
DIREÇÃO

## EDITAL Nº.15/REI/IFTO, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018/2

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, nesta data, que estarão abertas as vagas do processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil - 2018/2, baseado na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, no Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante e no Eixo Universal, aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária Concomitante e Subsequente e do Curso Técnico em Informática Concomitante e Subsequente do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela comissão designada pela Portaria nº. 923/2018/REI/IFTO, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão referida no item 1.1. 1.3. A esta comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.4. Para concorrer ao Programa de Assistência Estudantil nas vagas as quais estão sendo ofertadas neste edital, o candidato deverá estar **regularmente matriculado e ter sido aprovado no mínimo em três componentes curriculares no semestre anterior** (para alunos veteranos) no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO.

1.5. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2 e 3 deste edital, conforme as vagas que irão concorrer e além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso (Anexo VIII).

1.6. A concessão dos programas e dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo governo federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.7. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos, consecutivamente, por um período de **04 (quatro) meses**, durante o semestre letivo 2018/2.

1.8. O Programa de Assistência Estudantil busca melhorar a assistência prestada ao estudante com o objetivo de colaborar com a permanência e o êxito escolar no *Campus* Avançado Pedro Afonso.

1.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionadas aos estudantes selecionados e ao Programa de Assistência ao Estudante deverão ser apresentados, **no decorrer do programa**, à presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, no departamento da gerência de ensino por meio do preenchimento de formulário para este fim (ANEXO IX). Será assegurado o sigilo do documento.

## 2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS REFERENTES AO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

2.1. Os benefícios serão concedidos a partir da análise da vulnerabilidade social e de critérios socioeconômicos, priorizando os candidatos de menor renda familiar e menor renda familiar *per capita*. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

2.2. O valor concedido para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante e o número de vagas variam em função do tipo de benefício e estão descritos no quadro abaixo:

<b>Valor e número de vagas referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante:</b>			
<b>Tipo de Benefício</b>	<b>nº de vagas</b>	<b>Descrição/Objetivo do benefício</b>	<b>Valor R\$</b>
1. Assistência e Apoio ao Estudante - I	30	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros, durante o período letivo, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 1ª à 30ª posição.	200,00
2. Assistência e Apoio ao Estudante - II	35	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 31ª à 80ª posição.	150,00
3. Assistência e Apoio ao Estudante - III	45	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.  Para candidatos classificados da 81ª à 110ª posição.	100,00
4. Assistência e Apoio ao Estudante - <b>Bolsa Atleta</b>	3	Conceder auxílio financeiro destinado às despesas de alimentação e indumentária necessária para os treinamentos durante a fase de preparação para competições, aos estudantes/atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando o	100,00

\* Caso o número total de vagas não seja preenchido as mesmas poderão ser remanejadas para outro tipo de benefício que possua lista de espera.

**2.2.1.** Os critérios para seleção dos bolsistas que concorrerão ao benefício do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa Atleta**" são:

2.2.1.1. Participação em processo de seleção socioeconômica;

2.2.1.2. Entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida;

2.2.1.3. Comprovante de prática esportiva regular (declaração assinada pelo técnico), que deverá ser anexado junto à ficha de inscrição.

2.3. Após preenchidas as vagas disponibilizadas acima, os demais candidatos formarão uma lista de suplentes, que poderão ser convocados durante o período letivo de 2018.2, conforme demanda da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

2.4. Os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **I, II e III**" **NÃO PODERÃO SER CUMULATIVOS** entre si. Mas, poderão ser **cumulativos com os demais tipos de bolsa**.

### **3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE PROGRAMA REFERENTE AO EIXO UNIVERSAL – PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CIDADÃ**

3.1. Consiste na inserção do estudante em atividades nas dependências do IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso, visando à integração social, cultural e aperfeiçoamento profissional, de modo a proporcionar a complementação do processo de aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas por servidores do IFTO;

3.1.1. A carga horária dos estudantes selecionados para este programa será de 12 horas semanais;

3.1.2. O horário de atividade no período noturno não poderá ultrapassar às 22:00h;

3.1.3. A distribuição das tarefas será de responsabilidade do professor orientador e/ou responsável pelo setor;

3.1.4. Outros detalhes concernentes a esta modalidade estão expressos no Termo de Compromisso (ANEXO VIII);

3.2. O processo seletivo para o preenchimento das vagas referentes ao Eixo Universal será realizado em duas fases: a **primeira fase** constará da realização de inscrição e análise do histórico. Neste caso, serão selecionados preferencialmente, estudantes que não tenham sido reprovados em nenhum componente curricular cursado no módulo anterior, a **segunda fase** constará de entrevista dos estudantes selecionados na fase anterior.

3.2.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para o programa do Eixo Universal (ANEXO I).

3.2.2. A Comissão responsável por esta seleção solicitará à Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Avançado Pedro Afonso a cópia do histórico escolar dos estudantes que estiverem concorrendo a bolsa Formação cidadã. Para estudantes veteranos do IFTO será utilizado o histórico escolar referente ao semestre 2018.1, para os estudantes que ingressaram no IFTO em 2018.2 será utilizado o histórico escolar apresentado no ato da matrícula.

3.2.3. A entrevista terá caráter prioritário na seleção dos estudantes. Durante a entrevista serão considerados: a desenvoltura dos estudantes, disponibilidade de horários para atuarem nesta modalidade de bolsa e comportamento ético como estudante do *Campus*, além de outros critérios que a banca julgar necessários.

3.3. O valor concedido para as bolsas dos programas referentes ao Eixo Universal e o número de vagas será preenchido conforme quadro abaixo:

Valor e número de vagas referentes as bolsas do Eixo Universal:

Tipo de Programa	nº de vagas	Descrição/Objetivo do programa	Valor R\$
Programa de incentivo à formação cidadã	10	Subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes, auxiliando os servidores e demais estudantes nas demandas acadêmicas.	300,00

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante deverá ser realizada por meio de questionário de perfil socioeconômico (ficha inscrição e Renda *per capita* do estudante – ANEXOS II e III) e dos ANEXOS IV, V, VI e VII **devidamente preenchidos e acompanhados de cópias nítidas de documentos** relacionados no item 10 deste edital.

4.2.1. A inscrição para os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa Atleta**" deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição (ANEXO II), **devidamente preenchida e acompanhada de declaração do técnico atestando a prática frequente de atividade física**, conforme descrito no subitem 2.2.1.3. deste edital.

4.3. Os anexos estarão à disposição dos candidatos no Setor Técnico-pedagógico e na Coordenação de Registros Escolares nos horários de **08:00 às 20:00h** e no site do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, disponível em <http://pedroafonso.ifo.edu.br>, conforme cronograma deste edital, no período de **17 a 24 de agosto de 2018**.

4.3.1. Os estudantes devem obedecer rigorosamente a data limite de até **24 de agosto de 2018**, data em que se encerram as inscrições, para a entrega dos formulários (ANEXOS) devidamente preenchidos e dos documentos solicitados.

4.4. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentadas **serão de inteira responsabilidade do estudante**, conferindo à comissão o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé.

4.5. Fica sob a responsabilidade do estudante anexar toda a documentação exigida.

4.6. Os formulários, por conterem informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO por um período de cinco anos.

4.7. Não será aceito questionário socioeconômico e documentação fora do prazo estabelecido.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. **Para bolsas referentes aos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante**

5.1.1. A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo **critériosamente** à ordem de menor renda para a assistência, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

5.1.2. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá a lista de suplentes, obedecendo à ordem de menor renda e aos outros critérios exigidos para cada tipo de bolsa, e substituirá o estudante que desistir ou for desligado da modalidade de assistência.

5.1.3. O processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil – 2018/2 Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante obedecerá às seguintes fases:

5.1.3.1. **1ª Fase:** Entrega da documentação prevista no item 10 deste edital, adquirido no IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso ou na página <http://seletivos.ifo.edu.br>, dos ANEXOS e dos demais documentos solicitados;

5.1.3.2. **2ª Fase:** A Assistente Social designada na portaria descrita no item 1.1 fará a análise do questionário socioeconômico, dos documentos e dos ANEXOS entregues;

5.1.3.3. **3ª Fase:** Entrevista social e visita domiciliar (quando necessário);

5.1.3.4. **4ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados e dos estudantes que ficarão na lista de suplentes.

5.1.4. Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;
- b) Maior número de pessoas na família.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Poderá ser desclassificado e eliminado do Programa de Assistência Estudantil – 2018/2 o candidato que não entregar documentos ou não preencher os itens da ficha de inscrição e ficha social, que impossibilitem a sua análise socioeconômica;

6.2. Caso seja constatado fraude na documentação ou omissão de veracidade de informações;

6.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### 7. DO DESLIGAMENTO DO

7.1. Os estudantes poderão ser desligados do Programa de Assistência Estudantil nos casos especificados abaixo.

7.1.1. Índice **insatisfatório** de frequência ao longo do semestre letivo, salvo em faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, desenvolvidas no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO;

7.1.2. Caso seja identificado fazendo mau uso do benefício;

7.1.3. Caso receba qualquer pena disciplinar, conforme dispõe o Regulamento da Organização Didático Pedagógico - ODP e Regimento Geral do IFTO;

7.1.4. Quando comprovada a apresentação de informações falsas e/ou omissão de dados e de documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante e/ou de sua família;

A comprovação citada neste subitem vedará novas candidaturas do mesmo estudante ao referido Programa, além de outras penalidades, observado o disposto nas legislações afins.

7.2. Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do benefício e/ou do programa será analisada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

7.3.

A desistência do benefício e/ou do programa deverá ser comunicada no Setor Técnico-pedagógico com 5 dias de antecedência à sua saída.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final está prevista para até o dia **10 de setembro de 2018**, nas dependências do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

8.2. O estudante selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades para o processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

<b>Datas</b>	<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Local</b>
20/08/2018	Publicação do Edital - Programa de Assistência Estudantil 2018/2.	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>
20 a 24/08/2018	Período de inscrição e entrega da documentação solicitada. Nos horários de 8:00 às 20:00h.	Setor Técnico-Pedagógico (SETEPE) Coordenação de Registros Escolares (CORES) Gerência de ensino do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 27/08/2018	Divulgação e convocação dos estudantes inscritos para <b>Bolsa-Formação Cidadã</b> (Será necessário agendamento da entrevista).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>
28 e 29/08/2018	Realização das entrevistas referente a <b>Bolsa-Formação Cidadã</b> .	Comissão Seleção de bolsas da Assistência Estudantil.
30/08/2018	Divulgação do resultado final referente a <b>Bolsa-Formação Cidadã</b> .	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 03/09/2018	Divulgação do resultado preliminar do programa de Assistência Estudantil 2018/2 referente ao eixo de Apoio ao Estudante e <b>Bolsa-atleta</b> .	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
04/09/2018	Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar.	Setor Técnico-Pedagógico do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
até 10/09/2018	Respostas aos recursos impetrados (se houver).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
		Mural do

Até 12/09/2018	Divulgação do resultado final.	IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em <a href="http://pedroafonso.ifto.edu.br/">http://pedroafonso.ifto.edu.br/</a>
-------------------	--------------------------------	--

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

- 10.1. Cópia da cédula de identidade e do CPF do estudante;
- 10.2. Cópia do CPF, cédula de identidade de todos os integrantes da família que residem com o estudante e a certidão de nascimento (para menores de idade se houver);
- 10.3. Para estudantes cujas as famílias residem em outro município, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar de origem, inclusive os comprovantes de renda.
- 10.4. Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família com idade superior a 18 anos, que residem juntos com o estudante, como: contracheques, holerites, **cópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);
- 10.5. Cópia da conta de **água**, de **energia** e, se houver, de **telefone** (recentes);
- 10.6. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalhador informal ou autônomo atualizada (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe), fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO IV;
- 10.7. Comprovante recente de pagamento de aluguel (se for o caso);
- 10.8. Comprovante recente de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso);
- 10.9. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia e comprovante atual (Anexo VII);
- 10.10. Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO V (se for o caso);
- 10.11. Composição do Grupo familiar e situação de renda per capita conforme ANEXO III;
- 10.12. Declaração de moradia em imóvel alugado sem contrato (se for o caso) ANEXO VI;
- 10.13. Comprovante de conta corrente bancária, do próprio estudante (se possuir);
- 10.14. Cópia do cartão bancário do próprio estudante (se possuir).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes por meio de depósito bancário em **conta-corrente** (preferivelmente do Banco do Brasil). Caso o estudante não possua conta-corrente, receberá o benefício via ordem bancária, que deverá ser sacada pelo próprio estudante diretamente no banco.
- 11.2. É de responsabilidade do estudante a conferência dos valores no ato do recebimento.
- 11.3. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural

do *Campus* Avançado Pedro Afonso e no endereço eletrônico <http://pedroafonso.ifto.edu.br/>.

11.4. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo *jus* ao programa e/ou benefício.

11.5. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11.6. Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos pela comissão de seleção, com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO.

Pedro Afonso, 17 de agosto de 2018.

**Mírian Peixoto Soares da Silva**  
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mírian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 17/08/2018, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0430764** e o código CRC **AA8DA99F**.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DO EIXO UNIVERSAL

Programa de Incentivo a Formação Cidadã

#### 1 – DADOS DO ESTUDANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

Telefones: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ ( ) Concomitante ( ) Subsequente



**2 - DADOS DE SAÚDE :**

2.1 - Você possui algum tipo de deficiência?

( ) visual ( ) física/motora ( ) auditiva

( ) de fala ( ) neurológica ( ) nenhuma \*Se sim, tem laudo médico? \_\_\_\_\_

2.2. Apresenta algum problema de saúde? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

2.3. Faz uso de alguma medicação? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

2.4. Você é alérgico? ( ) Não ( ) Sim, a quê? \_\_\_\_\_

2.5. Você já submeteu-se a alguma cirurgia? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

2.6. Você tem plano de Saúde? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

**3 - DÊ A SUA OPINIÃO**

3.1 – Quais serão suas contribuições para o programa?

---

---

---

---

3.2 – Descreva sua personalidade e seu comportamento na escola e/ou trabalho (se for o caso).

---

---

---

---

3.3 – Qual a sua opinião sobre a profissão que escolheu baseado no curso técnico que você está matriculado aqui no IFTO?

---

---

---

---

---

Pedro Afonso \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Estudante:	
Curso:	
CPF:	

<b>AUXÍLIO</b>
<input type="checkbox"/> Eixo Assistência e Apoio ao Estudante
<input type="checkbox"/> Assistência e Apoio ao Estudante -- <b>Bolsa Atleta</b>
<input type="checkbox"/> Eixo Universal - <b>Bolsa Formação Cidadã</b>

Declaro que estou ciente dos termos do Edital do Programa de Assistência Estudantil do IFTO e apresento documentos para minha inscrição em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, para receber o auxílio na finalidade de contribuir para o acesso, permanência e a conclusão de meus estudos na modalidade presencial, de nível Técnico Subsequente/Concomitante, no *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Pedro Afonso-TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Estudante)

### ANÁLISE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

- INDEFERIDO:  
 DEFERIDO PARA O AUXÍLIO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Técnico)

### ANEXO III

#### COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO DE RENDA PER CAPITA



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

(quem trabalha sem carteira assinada ou por conta própria)

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF.: \_\_\_\_\_;

Declaro para os devidos fins que sou trabalhador \_\_\_\_\_ (informal ou  
autônomo) no ramo (especificar qual a atividade) \_\_\_\_\_,  
sem vínculo empregatício de carteira assinada há (tempo) \_\_\_\_\_, com renda  
mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de  
informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na  
eliminação do candidato à seleção.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar a informação declarada acima,  
caso seja necessário.

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA PESSOAS DESEMPREGADAS

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF.: \_\_\_\_\_;

Declaro para os devidos fins que me encontro desempregado(a) há (tempo) \_\_\_\_\_ e não  
exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que  
a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem  
acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar a informação declarada acima,  
caso seja necessário.

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO SEM CONTRATO

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do  
CPF.: \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que moro de aluguel  
e não possuo contrato com o dono do imóvel e apresento recibos e outros documentos  
comprobatórios anexos a esta declaração.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste  
documento.

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF.: \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Pago pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste  
documento.

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII

## TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CIDADÃ – EDITAL N°.15/REI/IFTO, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Este documento objetiva estabelecer e tornar conhecidos os principais deveres e direitos do estudante selecionado para o Programa de Incentivo à Formação Cidadã, tendo por finalidade primordial a manutenção de um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas fundamentais para a efetivação dos objetivos do referido programa. Além disso, este programa também tem como objetivo fomentar espaços de discussão e de reflexão do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente e na sociedade. Dispõe o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, Art.17.

I- O estudante selecionado para este benefício da assistência estudantil deverá cumprir junto ao IFTO condicionalidades e regras descritas no item 2 deste edital;

II- A distribuição das tarefas será de responsabilidade do professor orientador e/ou do responsável do setor;

III- O estudante assinará diariamente e em dois momentos (na chegada e na saída) a lista de frequência no espaço indicado com o seu nome. Esta lista será a confirmação de sua presença diária.

IV- No caso de faltas, atrasos injustificados e/ou conduta inadequada resultará na reavaliação pela comissão da permanência do estudante no programa, podendo resultar na substituição do mesmo.

V- A qualquer tempo o estudante poderá se desligar do programa por meio de preenchimento de ficha de desistência, desde que avise ao professor orientador e/ou responsável do setor pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da sua saída.

Diante disto, eu \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado nesta Instituição no curso: \_\_\_\_\_  
período \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das regras deste edital e comprometo-me a realizar integralmente as atividades atribuídas, prezar pela assiduidade pertinente à função, bem como, quando convidado, participar das ações pedagógicas e eventos deste *Campus*. Em caso de necessidade de afastamento irei comunicar, previamente, a chefia imediata.

Pedro Afonso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
SETEP

## ANEXO IX

### DENÚNCIAS, QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES

1. ( ) Denúncia      2. ( ) Questionamento      3. ( ) Sugestão

Descrição:

